REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretária Regional Adjunta da Presidência

Exmº. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Ex.ª O
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data e número de expedição
N.º			
Proc.º		Proc.º	

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 56/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO LUÍS HENRIQUE MEDEIROS (PSD) SOBRE QUOTAS LEITEIRAS

No nosso ofício nº 978, de 28.10.2002 relativo ao Requerimento nº 176/VII, sobre este mesmo assunto e apresentado igualmente pelo Senhor Deputado Luís Henrique de Medeiros do PSD, foi dada resposta ao solicitado, contudo reproduz-se uma vez mais a resposta então dada:

1. O somatório das quantidades de referência dos produtores cujas explorações estão localizadas na Região Autónoma dos Açores e em cada uma das campanhas é o seguinte:

Campanha	Quantidades de Referência (ton.)
1998/1999	405 317
1999/2000	427 817
2000/2001	448 817
2001/2002	450 886

Palácio dos Capitães Generais • Apartado 150 • 9701-902 Angra do Heroísmo
Telefone 295 402 300 • Fax 295 216 377
E-mail: srap@srap.raa.pt Home Page: www.srap.raa.pt

2. Os volumes transferidos da reserva nacional em cada uma das campanhas para as quais é solicitada informação são os seguintes:

Campanha	Quantidades de Referência (ton.)
1998/1999	----------
1999/2000	22 500
2000/2001	28 235
2001/2002	4 554

Refira-se ainda, que também na campanha de 1997/1998 houve uma transferência de 11000 toneladas, pelo que o total das quantidades globais transferido para a Região Autónoma dos Açores atingiu cerca de 66 500 toneladas;

3. Quanto aos volumes de entregas e de vendas directas, para as campanhas em análise, podemos informar o seguinte:

Campanha	Entregas efectivas (ton.)
1998/1999	449 785
1999/2000	505 115
2000/2001	507 765
2001/2002	501 866

4. Relativamente às questões nºs 4 e 5 do requerimento em apreço, Portugal informou a Comissão Europeia sobre a interpretação que tinha sobre a aplicação do artigo 23º do Regulamento(CE) nº 1453/2001 do Conselho de 28 de Junho de 2001, não tendo até à data essa interpretação sido contestada, tendo os pressupostos que presidiram à aplicação sido os seguintes:

   a. Produtores com exploração sediada na Região Autónoma dos Açores;

b. Produtores que detivessem Quantidade de Referência a 31/03/2000;

c. Produtores que estejam em ultrapassagem na campanha de cálculo – QR detida, pelo produtor, a 31/03 inferior às entregas corrigidas pelo produtor;

d. Redistribuição das quantidades não utilizadas.

Com a mais elevada consideração

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA

/

Palácio dos Capitães Generais • Apartado 150 • 9701-902 Angra do Heroísmo
Telefone 295 402 300 • Fax 295 216 377
E-mail: srap@srap.raa.pt Home Page: www.srap.raa.pt